



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sábado, 6 de outubro de 2018.

Ano XIX, Edição 4457 - R\$ 1,00

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.342, DE 06 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA o Poder Executivo a assegurar nas Eleições 2018, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assegurar, nas Eleições 2018, no horário de 4 (quatro) às 20 (vinte) horas, gratuidade das tarifas do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Manaus.

Art. 2.º O ressarcimento dos valores devidos pelo Município às concessionárias que exploram o serviço de que trata o art. 1.º, em razão da gratuidade assegurada por esta Lei, dar-se-á mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive, compensação tributária.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de outubro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus